

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freltas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1977

NÚMERO 157

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 10.135, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Altera a redação do § 1.º do artigo 1.º, do Decreto n.º 52.810, de 6 de outubro de 1971

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O § 1.º do artigo 1.º, do Decreto n.º 52.810, de 06 de outubro de 1971, passa a ter a seguinte redação:  
«§ 1.º — O benefício somente será concedido, quando mediar, entre o período de aulas e o expediente da repartição, tempo igual ou inferior a noventa minutos.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS  
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura  
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente  
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social  
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia  
Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo  
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho  
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior  
Afrânio de Oliveira, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.136, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dá nova redação ao artigo 8.º do Regulamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 52.520, de 26 de agosto de 1970.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 16 do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1969 e do Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 8.º do Regulamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, vinculado à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente aprovado pelo Decreto n.º 52.520, de 26 de agosto de 1970, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8.º — O Conselho Consultivo do DOP será constituído pelos seguintes membros:

I — um representante da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, que será o Presidente do Conselho;  
II — um representante do Instituto de Engenharia de São Paulo;  
III — um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;  
IV — um representante da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

§ 1.º — Os membros do Conselho terão, cada qual, um suplente, escolhidos na forma do § 3.º deste artigo.

§ 2.º — Participará das reuniões do Conselho Consultivo, sem direito a voto, o Superintendente da Autarquia.

§ 3.º — Os conselheiros e respectivos suplentes serão escolhidos dentre profissionais de notória capacidade em matéria relacionada com os objetivos da autarquia.

§ 4.º — Os membros indicados nos incisos II, III e IV, e seus suplentes, serão escolhidos em listas triplices apresentada pelas respectivas entidades e submetidas ao Governador do Estado pelo Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

§ 5.º — Será de 2 (dois) anos o mandato dos membros do Conselho, permitida a recondução.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente  
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

- Alterando a redação do parágrafo 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 52.810, de 6-10-71 ..... Página 1
- Dando nova redação ao artigo 8.º do Regulamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas ..... Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao DAEE e à FEPASA ..... Página 1
- Criando unidade escolar ..... Página 2
- Dando denominação a estabelecimentos de ensino ..... Página 2
- Dispondo sobre a transferência, por doação, de telefones da Secretaria da Educação para a UNESP ..... Página 2
- Classificando funções na Secretaria da Saúde ..... Página 3
- Dando denominação a Centro de Saúde ..... Página 3
- Alterando importância de auxílio a instituição assistencial ..... Página 3
- Dispondo sobre concessão de auxílio a instituições assistenciais ..... Página 3
- Retificando nome de entidade ..... Página 3
- Dispondo sobre a doação de bandeiras ..... Página 3
- Dispondo sobre retificação de revisão de proventos ..... Página 3
- Autorizando a doação de materiais usados ao FASPG ..... Página 4

#### CONCURSOS

- Médicos e servidores para o Departamento de Institutos Penais — Classificação ..... Página 55
- Servidores para o Instituto de Zootecnia — Convocação e classificação ..... Página 60
- Escriturários e serventes para a Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba — Convocação para provas ..... Página 62
- Médicos para a Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Inscrições ..... Página 69
- Economistas para a SUCEN — Classificação ..... Página 69
- Médico — Convocação pelo DAPE ..... Página 70
- Escriturários para a Secretaria de Esportes e Turismo — Classificação ..... Página 71
- Serventes e barbeiro para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Reabertura de inscrições ..... Página 71

DECRETO N.º 10.137, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, uma área de terras situada no Município de Salesópolis, comarca de Santa Branca, destinada ao Canteiro de Obras da futura Barragem de Regularização do rio Paraitinga

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.385, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável, ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — entidade autárquica criada pela Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951 e reorganizada pelo Decreto Estadual n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, uma área de terras situada no município de Salesópolis, abaixo discriminada e caracterizada, bem como as benfeitorias e construções nela existentes, necessária ao Departamento de Águas e Energia Elétrica para a instalação do Canteiro de Obras da futura Barragem de Regularização do rio Paraitinga, ou outro serviço público.

### EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO DE ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS

Coleção com 8 volumes, elaborada pela Secretaria da Educação, contendo Leis Complementares, Decreto-Leis, Leis, Decretos estaduais, de 1947 a setembro de 1976.

1.º E 2.º VOLUMES À VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP  
PREÇO DE CADA VOLUME ..... Cr\$ 70,00  
PELO CORREIO (porte simples) ..... Cr\$ 75,00  
PELO CORREIO (porte registrado) ..... Cr\$ 85,00

PEDIDOS: Rua da Mooca, 1921 — Agência: Rua Maria Antônia, 294 (interior da Junta Comercial).

A IMESP não fornece pelo Reembolso Postal.